



NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Administração Sra. **Cleuza Maria Redolfi Tomacheuski**.

NOTIFICADA: VILMAR RENNER COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.320.555/0001-44, com sede na cidade de General Carneiro, PR, neste ato representada pela Sr. **Vilmar Pedro Renner**, brasileiro, empresário, inscrita no CPF sob nº 023.706.609-29, residente e domiciliada na cidade de General Carneiro, PR.

Processo Licitatório nº 44/2019 - Tomada de Preço nº 07/2019

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Convocação para assinatura do Contrato e apresentação de documentação.

Senhor Representante:

O Município de Matos Costa, convoca Vossa Senhoria para assinatura do Contrato nº 33/2019, oriundo da TP 07/2019, a ser realizado no dia 26 de novembro de 2019, às 10:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal.

O edital exige a apresentação dos seguintes documentos que devem ser apresentados no ato da assinatura do Contrato:

1. Apresentação de ensaio de resistência das lajotas de acordo com a NBR 9780 E 9781.

2. Relação de pelo menos os seguintes profissionais:

- a) – 01 Mestre de Obras ou Chefe de Obras ou Fiscal de Obras;
- b) – 01 Pedreiro;
- c) – 01 Servente de Pedreiro;
- d) – 01 Auxiliar de Serviços Gerais;
- e) – 01 Operador de Máquina;
- f) – 01 Motorista de Caminhão;
- g) – 02 Calceteiros.

2.1 - A comprovação do vínculo com a licitante deverá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho).

2.2 - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.

Matos Costa, SC, 21 de Novembro de 2019.


Cleuza Maria Redolfi Tomacheuski
Secretário de Administração



Selo da Qualidade Certificado de Concessão



A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIMENTO PORTLAND concede a

Cimentela Indústria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda

Endereço: Rodovia Br-280, km 220,3 nº 1.600
CEP.: 89460-000 – Canoinhas/SC


o direito de uso do **Selo da Qualidade ABCP** segundo os requisitos estabelecidos no regulamento do programa para:

Concessão nº: 23125

Norma:	Produto:	Classe:
ABNT NBR6136/16	• Blocos vazados de concreto para alvenaria	A ($\geq 8,0$ MPa)
ABNT NBR6136/16	• Blocos vazados de concreto para alvenaria	B ($\geq 4,0$ MPa)
ABNT NBR6136/16	• Blocos vazados de concreto para alvenaria	C ($\geq 3,0$ MPa)
ABNT NBR9781/13	• Peças de concreto para pavimentação	35 MPa

A máxima resistência característica à compressão avaliada nos últimos 12 meses é de 8,0 MPa

Data da emissão: Jun/2019


Engº Fernando Dalbon Cardoso
Supervisor de Certificação – Programa do Selo da Qualidade ABCP

Data da validade: Dez/2019





BIANCO - TECNOLOGIA DO CONCRETO



CERTIFICADO Nº: 064/2015

ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO
BLOCOS MACIÇOS DE CONCRETO SIMPLES PARA PAVIMENTAÇÃO
ABNT NBR-9781

INTERESSADO: CIMENTELA INDÚSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CANOINHAS/SC
FONE: 47 3624-2346 / 47 3622-1718
E-MAIL: cimentela@cimentela.com.br

TRABALHO: ENSAIO DE RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO POR PUNÇIONAMENTO
DUPLO EM BLOCO PRÉ-MOLDADO PARA PAVIMENTAÇÃO (ABNT NBR-9781).

AMOSTRA / IDENTIFICAÇÃO: AMOSTRA CONSTITUIDA DE 06 LAJOTAS DE CONCRETO SIMPLES.
⇒ MODELO: "TIPO III" - "SEXTAVADA"
⇒ LOTE 01 - 25x25x8cm

DATA DE ENTRADA: 16/01/2015

DATA DE ENSAIO: 22/01/2015

RESULTADOS:

CP Nº	Altura (mm)	Carga de Ruptura (kgf)	Resistência à Compressão ao Puncionamento duplo (MPa)	Identificação
30	80	24609	38,7	01A
31	80	23978	37,7	02A
32	81	23781	37,4	03A
33	78	23484	36,9	04A
34	78	28797	45,3	05A
35	76	22983	36,1	06A

⇒ Área de solitação de esforço = 63,62 cm²

⇒ Fator multiplicativo = 1,00

ESPECIFICAÇÕES NORMATIVAS (NBR-9781):

RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA ESTIMADA A COMPRESSÃO (f_{pk})	
Tráfego de veículos comerciais ≥ 35,0MPa	Tráfego de veículos Especiais ≥ 50,0MPa

Curitiba, 22 de Janeiro de 2015.

Diretor Técnico-Eng^o Mauro T. de F. Bianco
CREA - PR Nº 6979-D



BIANCO - TECNOLOGIA DO CONCRETO



CERTIFICADO Nº: 1317/2013

**ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO
BLOCOS MACIÇOS DE CONCRETO SIMPLES PARA PAVIMENTAÇÃO
ABNT NBR-9780**

INTERESSADO: CIMENTELA INDÚSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CANOINHAS/SC
FONE: 47 3624-2346 / 47 3622-1718
E-MAIL: cimentela@cimentela.com.br

TRABALHO: Ensaio de resistência à compressão por puncionamento duplo em bloco
pré-moldado para pavimentação (ABNT NBR-9780)

AMOSTRA / IDENTIFICAÇÃO: Amostra constituída de 01 (uma) LAJOTA de concreto simples.
⇒ Modelo: "SEXTAVADA"
⇒ Dimensões nominais: 25x25x8 cm

DATA DE ENTRADA: 09/08/2013

DATA DO ENSAIO: 28/08/2011

RESULTADOS:

CP Nº	Altura (mm)	Carga de Ruptura (kgf)	Resistência à Compressão ao Puncionamento duplo (MPa)
1354	81	25336	39,8

⇒ Área de solicitação de esforço = 63,62 cm²
⇒ Fator multiplicativo = 1,00

Curitiba, 04 de Setembro de 2011.

Diretor Técnico-Eng^o Mauro T. de F. Bianco
CREA - 7ª Região Reg. 15.771 Cart. 6979-D



BIANCO - TECNOLOGIA DO CONCRETO



CERTIFICADO Nº: 065/2015

**ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO
BLOCOS MACIÇOS DE CONCRETO SIMPLES PARA PAVIMENTAÇÃO
ABNT NBR-9781**

INTERESSADO: CIMENTELA INDÚSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CANOINHAS/SC
FONE: 47 3624-2346 / 47 3622-1718
E-MAIL: cimentela@cimentela.com.br

TRABALHO: ENSAIO DE RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO POR PUNCIAMENTO
DUPLO EM BLOCO PRÉ-MOLDADO PARA PAVIMENTAÇÃO (ABNT NBR-
9781).

AMOSTRA / IDENTIFICAÇÃO: AMOSTRA CONSTITUIDA DE 06 LAJOTAS DE CONCRETO SIMPLES.
⇒ MODELO: "TIPO III" - "SEXTAVADA"
⇒ LOTE 02 - 25x25x8cm

DATA DE ENTRADA: 16/01/2015

DATA DE ENSAIO: 22/01/2015

RESULTADOS:

CP Nº	Altura (mm)	Carga de Ruptura (kgf)	Resistência à Compressão ao Puncionamento duplo (MPa)	Identificação
36	76	22328	35,1	07A
37	75	25283	39,7	08A
38	77	28660	45,0	09A
39	77	29405	46,2	10A
40	77	29751	46,8	11A
41	78	28541	44,9	12A

⇒ Área de solitação de esforço = 63,62 cm²

⇒ Fator multiplicativo = 1,00

ESPECIFICAÇÕES NORMATIVAS (NBR-9781):

RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA ESTIMADA A COMPRESSÃO (f _{pk})	
Tráfego de veículos comerciais ≥ 35,0MPa	Tráfego de veículos Especiais ≥ 50,0MPa

Curitiba, 22 de Janeiro de 2015.

Diretor Técnico-Engº Mauro T. de F. Bianco
CREA - PR Nº 6979-D

Lotação	Nome	Função	Situação	Admissão
ESTABELECIMENTO 001 - VILMAR RENNER COM DE ARTEFATOS DE CIMEN				
001 GERAL				
00001	LUANA DE OLIVEIRA DO ROSARIO	AUXILIAR ADMINISTRAT	Normal	18/07/2019
00002	ADAO DANIEL SEDOR	SERVENTE DE CALCETEI	Normal	23/07/2019
00003	MARCELO ALVES SANTOS	PEDREIRO	Normal	16/08/2019
00004	MARQUEVIS ALVES SANTOS	PEDREIRO	Normal	16/08/2019
00005	FRANCISCO LAURICY AMANCIO	CALCETEIRO	Normal	26/11/2019
00006	ANTONIO ORLEI OLEGARIO DA SILVA	OPERADOR ESCAVADEIRA	Normal	26/11/2019
00007	DOUGLAS LUIS PEREIRA	MOTORISTA	Normal	26/11/2019
00008	GILVANE JUNG	SERVENTE DE CALCETEI	Normal	26/11/2019
Total do Departamento: 008				
TOTAL GERAL: 0008				



FICHA DE REGISTRO

MEMORIAL DESCRITIVO DO SISTEMA INFORMATIZADO NR:

Estabelecimento	: VILMAR RENNER COM DE ARTEFATOS DE CIMEN	CNPJ/CEI	: 31.320.555/0001-44
Fantasia	: PHENIX CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CIMENT	Bairro	: AREA INDUSTRIAL
Endereço	: RUA RAFAEL DRABIK 281	CEP	: 84.660-000
Cidade/UF	: GENERAL CARNEIRO PR	Código Município	: 4108502
CNAE	: 4213800		
Centro de custo	: 000001 GERAL		
DEPARTAMENTO	: 001 GERAL		

REGISTRO DE EMPREGADO NR: 5




Nome	: FRANCISCO LAURICY AMANCIO	Estado Civil	: Casado
Nome do Pai	: ALOCLIDES AMANCIO	Grau de Instrução	: Primeiro grau completo (ginásio completo)
Nome da Mãe	: ANA SEDOR AMANCIO	Sexo	: M
Endereço	: MARIO MENDES 489 CASA	Nacionalidade	: Brasileiro
Telefone	: (42)	Celular	: (42) 998647016
Bairro	: PLANALTO	Ano Chegada	:
Cidade/Estado/CEP	: GENERAL CARNEIRO PR 84.660-000	Vínculo Empregatício	: Trabalhador urbano vinc.e
Data de Nascimento	: 03/10/1955	Cidade de Nascimento	: GENERAL CARNEIRO
UF de Nascimento	: PR	Certificado Militar	:
CTPS	: 15713 371-/PR	CPF	: 482.786.709-78
RG/Órgão/UF/Emiss.	: 12752911 SSP PR 30/01/2015	PIS/PASEP/Emissão	: 106.21685.13-2
Título Eleitoral	: 040786010639 153 79	Habilitação	:
Horas Semanais	: 44,00	Salário Admissional	: 8,91
Data de Admissão	: 26/11/2019	CBO	: 715205
Data Opção FGTS	: 26/11/2019	Função Admissional	: CALCETEIRO
Data Desligamento	:	Data Aviso Prévio	:
Motivo Desligamento:			
Horário	: Segunda-feira 07:30 às 12:00 / 13:30 às 17:48		
	: Terça-feira 07:30 às 12:00 / 13:30 às 17:48		
	: Quarta-feira 07:30 às 12:00 / 13:30 às 17:48		
	: Quinta-feira 07:30 às 12:00 / 13:30 às 17:48		
	: Sexta-feira 07:30 às 12:00 / 13:30 às 17:48		
Descanso Semanal	: Domingo		

ALTERAÇÕES DE FUNÇÃO

Data: 26/11/2019

Função: CALCETEIRO

CBO: 715205



Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricitista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

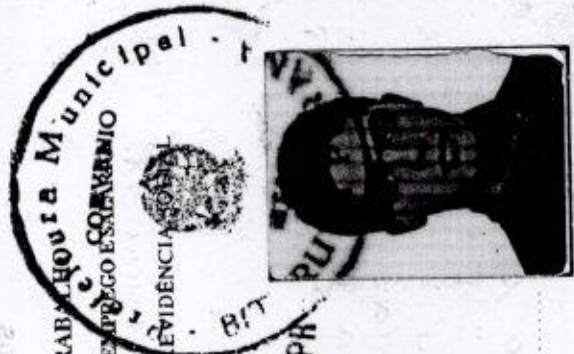
Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SUBEMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

45111 Série 00058 - PR
Número



Antonio Inepi D. da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome *Antonio Inepi Alegario da Silva*
Loc. Nasc. *Bituruna* Est. *Paraná* Data *22.07.80*
Filiação *Elpidio Alegario da Silva e Maria de Jesus Souza da Silva*
Doc. n.º *RG 7.735.474-3*
ESTRANGEIROS
Chegada ao Brasil em Doc. Ident. n.º
Exp. em Estado
Obs. *DRT Bituruna PR*
Data Emissão *12.07.99*

Joacir L. Teixeira dos Santos
Assinatura do Funcionário
Encarregado de Emissão Carteira de Trabalho

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Est. Civil
Doc.
Est. Civil
Doc.
Nascimento
Doc.



FICHA DE REGISTRO

MEMORIAL DESCRITIVO DO SISTEMA INFORMATIZADO NR:

Estabelecimento	: VILMAR RENNER COM DE ARTEFATOS DE CIMEN	CNPJ/CEI	: 31.320.555/0001-44
Fantasia	: PHENIX CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CIMENT	Bairro	: AREA INDUSTRIAL
Endereço	: RUA RAFAEL DRABIK 281	CEP	: 84.660-000
Cidade/UF	: GENERAL CARNEIRO PR	Código Município	: 4108502
CNAE	: 4213800		
Centro de custo	: 000001 GERAL		
DEPARTAMENTO	: 001 GERAL		


REGISTRO DE EMPREGADO NR: 6



Nome	: ANTONIO ORLEI OLEGARIO DA SILVA	Estado Civil	: Solteiro
Nome do Pai	: ELPIDIO OLEGARIO DA SILVA	Grau de Instrução	: Segundo grau incompleto (colegial incompleto)
Nome da Mãe	: MARIA DE JESUS SOUZA DA SILVA	Sexo	: M
Endereço	: COLONIA JARARACA 1 CASA	Nacionalidade	: Brasileiro
Telefone	: (42)	Celular	: (42)
Bairro	: RURAL	Ano Chegada	:
Cidade/Estado/CEP	: BITURUNA PR 84.640-000	Vínculo Empregatício	: Trabalhador urbano vinc.e
Data de Nascimento	: 22/07/1980	Cidade de Nascimento	: BITURUNA
UF de Nascimento	: PR	Certificado Militar	:
CTPS	: 45111 00058-/PR	CPF	: 029.174.929-10
RG/Órgão/UF/Emiss.	: 77354743 SSP PR 02/05/1996	PIS/PASEP/Emissão	: 126.76731.53-1
Título Eleitoral	: 067129690620 153 135	Habilitação	: 05037157826
Horas Semanais	: 44,00	Salário Admissional	: 9,19
Data de Admissão	: 26/11/2019	CBO	: 715115
Data Opção FGTS	: 26/11/2019	Função Admissional	: OPERADOR ESCAVADEI
Data Desligamento	:	Data Aviso Prévio	:
Motivo Desligamento:			
Horário	: Segunda-feira 07:30 às 12:00 / 13:30 às 17:48		
	: Terça-feira 07:30 às 12:00 / 13:30 às 17:48		
	: Quarta-feira 07:30 às 12:00 / 13:30 às 17:48		
	: Quinta-feira 07:30 às 12:00 / 13:30 às 17:48		
	: Sexta-feira 07:30 às 12:00 / 13:30 às 17:48		
Descanso Semanal	: Domingo		

ALTERAÇÕES DE FUNÇÃO

Data: 26/11/2019	Função: OPERADOR ESCAVADEIRA	CBO: 715115
------------------	------------------------------	-------------



Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - F.G.T.S.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP
140.27714.27-6

1487736

003-0

PR

Douglas Luis Pereira

ASSINATURA DO LETURAR



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



DOUGLAS LUIS PEREIRA

FILIAÇÃO: TEREZINHA PEREIRA
SEXO: MASCULINO
NASCIMENTO: 07/12/1990
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
NATURALIDADE: UNIÃO DA VITÓRIA - PR
DOCUMENTO: RG 100457725 SESP PR
LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
CPF: 065.072.929-31
TÍT. ELEITOR:
ZONA:
LOCAL/DATA DE EMISSÃO: PREF. MUNIC. DE BITURUNA - 05/03/2009

Douglas Luis Pereira
ASSINATURA DO TITULAR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE / / PARA / /
DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

LEGENDA
A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE INTERIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - ARRENDAMENTO VOLUNTÁRIO

FICHA DE REGISTRO

MEMORIAL DESCRITIVO DO SISTEMA INFORMATIZADO NR:

Estabelecimento	: VILMAR RENNER COM DE ARTEFATOS DE CIMEN	CNPJ/CEI	: 31.320.555/0001-44
Fantasia	: PHENIX CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CIMENT	Bairro	: AREA INDUSTRIAL
Endereço	: RUA RAFAEL DRABIK 281	CEP	: 84.660-000
Cidade/UF	: GENERAL CARNEIRO PR	Código Município	: 4108502
CNAE	: 4213800		
Centro de custo	: 000001 GERAL		
DEPARTAMENTO	: 001 GERAL		

REGISTRO DE EMPREGADO NR: 7



Nome	: DOUGLAS LUIS PEREIRA	Estado Civil	: Solteiro
Nome do Pai	:	Grau de Instrução	: Segundo grau completo (colegial completo)
Nome da Mãe	: TEREZINHA PEREIRA	Sexo	: M
Endereço	: RUA ADELINO COMERLATO 75 CASA	Nacionalidade	: Brasileiro
Telefone	: (42)	Celular	: (42) 998706532
Bairro	: BELA VISTA	Ano Chegada	:
Cidade/Estado/CEP	: BITURUNA PR 84.640-000	Vínculo Empregatício	: Trabalhador urbano vinc.e
Data de Nascimento	: 07/12/1990	Cidade de Nascimento	: UNIAO DA VITORIA
UF de Nascimento	: PR	Certificado Militar	:
CTPS	: 1487736 003-0/PR	CPF	: 065.072.929-31
RG/Órgão/UF/Emiss.	: 100457725 SSP PR	PIS/PASEP/Emissão	: 140.27714.27-6
Título Eleitoral	: 097306370612 153 25	Habilitação	: 05460908689
Horas Semanais	: 44,00	Salário Admissional	: 9,01
Data de Admissão	: 26/11/2019	CBO	: 782510
Data Opção FGTS	: 26/11/2019	Função Admissional	: MOTORISTA
Data Desligamento	:	Data Aviso Prévio	:
Motivo Desligamento:			
Horário	Segunda-feira 07:30 às 12:00 / 13:30 às 17:48 Terça-feira 07:30 às 12:00 / 13:30 às 17:48 Quarta-feira 07:30 às 12:00 / 13:30 às 17:48 Quinta-feira 07:30 às 12:00 / 13:30 às 17:48 Sexta-feira 07:30 às 12:00 / 13:30 às 17:48		
Descanso Semanal	: Domingo		

ALTERAÇÕES DE FUNÇÃO

Data: 26/11/2019	Função: MOTORISTA	CBO: 782510
------------------	-------------------	-------------

DEPENDENTES

NOME	PARENTESCO	DATA NASCIMENTO
ENZO JUAN PEREIRA	Filho	22/08/2013

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

**MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO**

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PESSOAS 204.07157.17-9

NUMERO 4756547

SERIE 0050

UF PR

Gilvane Jung

ASSINATURA DO TITULAR



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



GILVANE JUNG

FILIAÇÃO: GILBERTO JUNG

LUCILENE GROSSKLAUS JUNG

NASCIMENTO: 26/10/1986

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

NATALIDADE: UNIÃO DA VITÓRIA - PR

DOCUMENTO: C. L. 130922848 17/08/2010 SESP PR

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF: 089.011.729-25

TIT. ELEITOR: CNH: SEÇÃO:

ZONA:

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: CRTE PONTA GROSSA/PR - 15/06/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE / / PARA / /

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

LEGENDA

A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP. JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

FICHA DE REGISTRO

MEMORIAL DESCRITIVO DO SISTEMA INFORMATIZADO NR:

Estabelecimento	: VILMAR RENNER COM DE ARTEFATOS DE CIMEN	CNPJ/CEI	: 31.320.555/0001-44
Fantasia	: PHENIX CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CIMENT	Bairro	: AREA INDUSTRIAL
Endereço	: RUA RAFAEL DRABIK 281	CEP	: 84.660-000
Cidade/UF	: GENERAL CARNEIRO PR	Código Município	: 4108502
CNAE	: 4213800		
Centro de custo	: 000001 GERAL		
DEPARTAMENTO	: 001 GERAL		

REGISTRO DE EMPREGADO NR: 8



Nome	: GILVANE JUNG	Estado Civil	: Solteiro
Nome do Pai	: GILBERTO JUNG	Grau de Instrução	: Segundo grau completo (colegial completo)
Nome da Mãe	: LUCILENE GROSSKLAUS JUNG	Sexo	: M
Endereço	: JOAO AUGUSTO BARBOSA 92 CASA	Nacionalidade	: Brasileiro
Telefone	: (42)	Celular	: (42) 998178905
Bairro	: PLANALTO	Ano Chegada	:
Cidade/Estado/CEP	: GENERAL CARNEIRO PR 84.660-000	Vínculo Empregatício	: Trabalhador urbano vinc.e
Data de Nascimento	: 26/10/1996	Cidade de Nascimento	: UNIAO DA VITORIA
UF de Nascimento	: PR	Certificado Militar	:
CTPS	: 4756547 0050-/PR	CPF	: 089.011.729-25
RG/Órgão/UF/Emiss.	: 130922848 SSP PR 17/08/2010	PIS/PASEP/Emissão	: 204.07157.17-9
Título Eleitoral	: 108851590612 153 144	Habilitação	: 130922848
Horas Semanais	: 44,00	Salário Admissional	: 6,29
Data de Admissão	: 26/11/2019	CBO	: 715205
Data Opção FGTS	: 26/11/2019	Função Admissional	: SERVENTE DE CALCETE
Data Desligamento	:	Data Aviso Prévio	:
Motivo Desligamento	:		
Horário	: Segunda-feira 07:30 às 12:00 / 13:30 às 17:48		
	: Terça-feira 07:30 às 12:00 / 13:30 às 17:48		
	: Quarta-feira 07:30 às 12:00 / 13:30 às 17:48		
	: Quinta-feira 07:30 às 12:00 / 13:30 às 17:48		
	: Sexta-feira 07:30 às 12:00 / 13:30 às 17:48		
Descanso Semanal	: Domingo		

ALTERAÇÕES DE FUNÇÃO

Data: 26/11/2019

Função: SERVENTE DE CALCETEI

CBO: 715205

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

FICHA DE REGISTRO

MEMORIAL DESCRITIVO DO SISTEMA INFORMATIZADO NR:

Estabelecimento	: VILMAR RENNER COM DE ARTEFATOS DE CIMEN	CNPJ/CEI	: 31.320.555/0001-44
Fantasia	: PHENIX CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CIMENT	Bairro	: AREA INDUSTRIAL
Endereço	: RUA RAFAEL DRABIK 281	CEP	: 84.660-000
Cidade/UF	: GENERAL CARNEIRO PR	Código Municipio	: 4108502
CNAE	: 4744005		
Centro de custo	: 000002 OBRA PAVIMENTACAO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES		
DEPARTAMENTO	: 001 GERAL		

REGISTRO DE EMPREGADO NR: 2




Nome	: ADAO DANIEL SEDOR	Estado Civil	: Solteiro
Nome do Pai	: NICOL SEDOR	Grau de Instrução	: Segundo grau completo (colegial completo)
Nome da Mãe	: SOELI SEDOR	Sexo	: M
Endereço	: JANGADA DO SUL 1 INTERIOR	Nacionalidade	: Brasileiro
Telefone	: (42)	Celular	: (42) 998440560
Bairro	: JANGADA DO SUL	Ano Chegada	:
Cidade/Estado/CEP	: GENERAL CARNEIRO PR 84.660-000	Vínculo Empregatício	: Trabalhador urbano vinc.e
Data de Nascimento	: 30/03/1985	Cidade de Nascimento	: UNIAO DA VITORIA
UF de Nascimento	: PR	Certificado Militar	:
CTPS	: 4365215 001-0/PR	CPF	: 053.671.839-30
RG/Órgão/UF/Emiss	: 92495914 SSP PR 20/03/2001	PIS/PASEP/Emissão	: 129.36278.52-1
Título Eleitoral	: 060734200639 153 148	Habilitação	:
Horas Semanais	: 44,00	Salário Admissional	: 6,29
Data de Admissão	: 23/07/2019	CBO	: 715205
Data Opção FGTS	: 23/07/2019	Função Admissional	: SERVENTE DE CALCETE
Data Desligamento	:	Data Aviso Prévio	:
Motivo Desligamento:			
Horário	: Segunda-feira 07:30 às 12:00 / 13:30 às 17:48		
	: Terça-feira 07:30 às 12:00 / 13:30 às 17:48		
	: Quarta-feira 07:30 às 12:00 / 13:30 às 17:48		
	: Quinta-feira 07:30 às 12:00 / 13:30 às 17:48		
	: Sexta-feira 07:30 às 12:00 / 13:30 às 17:48		
Descanso Semanal	: Domingo		

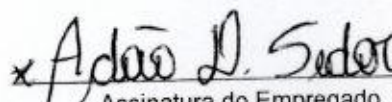
ALTERAÇÕES DE FUNÇÃO

Data: 23/07/2019	Função: SERVENTE DE CALCETEI	CBO: 715205
------------------	------------------------------	-------------

DEPENDENTES

NOME	PARENTESCO	DATA NASCIMENTO
KAIKE WESLEY SEDOR	Filho	04/02/2011


Assinatura do Empregador


Assinatura do Empregado

FICHA DE REGISTRO

MEMORIAL DESCRITIVO DO SISTEMA INFORMATIZADO NR:

Estabelecimento	: VILMAR RENNER COM DE ARTEFATOS DE CIMEN	CNPJ/CEI	: 31.320.555/0001-44
Fantasia	: PHENIX CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CIMENT		
Endereço	: RUA RAFAEL DRABIK 281	Bairro	: AREA INDUSTRIAL
Cidade/UF	: GENERAL CARNEIRO PR	CEP	: 84.660-000
CNAE	: 4744005	Código Município	: 4108502
Centro de custo	: 000002 OBRA PAVIMENTACAO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES		
DEPARTAMENTO	: 001 GERAL		

REGISTRO DE EMPREGADO NR: 3



Nome	: MARCELO ALVES SANTOS	Estado Civil	: Solteiro
Nome do Pai	: GILBERTO ALVES SANTOS	Grau de Instrução	: De 5ª a 8ª série do 1º grau incompleta (ginsíio incompleto)
Nome da Mãe	: MARIA LEOCADIA ALVES SANTOS	Sexo	: M
Endereço	: RUA ODAIR BETTEGA 19 CASA	Nacionalidade	: Brasileiro
Telefone	: (42)	Celular	: (42)
Bairro	: BOM JESUS	Ano Chegada	:
Cidade/Estado/CEP	: UNIÃO DA VITÓRIA PR 84.607-505	Vínculo Empregaticio	: Trabalhador urbano vinc.e
Data de Nascimento	: 29/10/1980	Cidade de Nascimento	: CACADOR
UF de Nascimento	: SC	Certificado Militar	:
CTPS	: 4352754 001-0/PR	CPF	: 038.552.439-05
RG/Orgão/UF/Emiss.	: 83891904 SSP PR 18/05/1998	PIS/PASEP/Emissão	: 129.20733.52-6
Título Eleitoral	: 067132240639 33 169	Habilitação	: 04513337909
Horas Semanais	: 44,00	Salário Admissional	: 8,91
Data de Admissão	: 16/08/2019	CBO	: 715210
Data Opção FGTS	: 16/08/2019	Função Admissional	: PEDREIRO
Data Desligamento	:	Data Aviso Prévio	:
Motivo Desligamento	:		
Horário	: Segunda-feira 07:30 às 12:00 / 13:30 às 17:48		
	: Terça-feira 07:30 às 12:00 / 13:30 às 17:48		
	: Quarta-feira 07:30 às 12:00 / 13:30 às 17:48		
	: Quinta-feira 07:30 às 12:00 / 13:30 às 17:48		
	: Sexta-feira 07:30 às 12:00 / 13:30 às 17:48		
Descanso Semanal	: Domingo		

ALTERAÇÕES DE FUNÇÃO

Data: 16/08/2019	Função: PEDREIRO	CBO: 715210
------------------	------------------	-------------

DEPENDENTES

NOME	PARENTESCO	DATA NASCIMENTO
MARIA EDUARDA ALVES DOS SANTOS	Filha	20/01/2014

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

FICHA DE REGISTRO

MEMORIAL DESCRITIVO DO SISTEMA INFORMATIZADO NR:

Estabelecimento	: VILMAR RENNER COM DE ARTEFATOS DE CIMEN	CNPJ/CEI	: 31.320.555/0001-44
Fantasia	: PHENIX CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CIMENT		
Endereço	: RUA RAFAEL DRABIK 281	Bairro	: AREA INDUSTRIAL
Cidade/UF	: GENERAL CARNEIRO PR	CEP	: 84.660-000
CNAE	: 4744005	Código Município	: 4108502
Centro de custo	: 000002 OBRA PAVIMENTACAO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES		
DEPARTAMENTO	: 001 GERAL		

REGISTRO DE EMPREGADO NR: 4



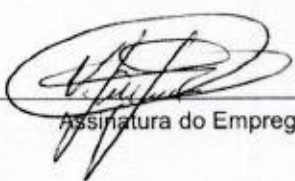
Nome	: MARQUEVIS ALVES SANTOS	Estado Civil	: Solteiro
Nome do Pai	: GILBERTO ALVES DOS SANTOS	Grau de Instrução	: Segundo grau incompleto (colegial incompleto)
Nome da Mãe	: MARIA LEOCADIA ALVES SANTOS	Sexo	: M
Endereço	: RUA ODAIR BETTEGA 19 CASA	Nacionalidade	: Brasileiro
Telefone	: (42)	Celular	: (42)
Bairro	: BOM JESUS	Ano Chegada	:
Cidade/Estado/CEP	: UNIÃO DA VITÓRIA PR 84.607-505	Vínculo Empregatício	: Trabalhador urbano vinc.e
Data de Nascimento	: 03/11/1983	Cidade de Nascimento	: UNIAO DA VITORIA
UF de Nascimento	: PR	Certificado Militar	:
CTPS	: 2344922 001-0/PR	CPF	: 056.558.939-32
RG/Órgão/UF/Emiss:	: 96699468 SSP PR	PIS/PASEP/Emissão	: 129.07728.53-0
Título Eleitoral	: 080805850604 153 134	Habilitação	: 05172269444
Horas Semanais	: 44,00	Salário Admissional	: 8,91
Data de Admissão	: 16/08/2019	CBO	: 715210
Data Opção FGTS	: 16/08/2019	Função Admissional	: PEDREIRO
Data Desligamento	:	Data Aviso Prévio	:
Motivo Desligamento:			
Horário	: Segunda-feira 07:30 às 12:00 / 13:30 às 17:48		
	: Terça-feira 07:30 às 12:00 / 13:30 às 17:48		
	: Quarta-feira 07:30 às 12:00 / 13:30 às 17:48		
	: Quinta-feira 07:30 às 12:00 / 13:30 às 17:48		
	: Sexta-feira 07:30 às 12:00 / 13:30 às 17:48		
Descanso Semanal	: Domingo		

ALTERAÇÕES DE FUNÇÃO

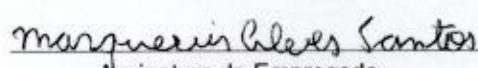
Data: 16/08/2019

Função: PEDREIRO

CBO: 715210



Assinatura do Empregador



Assinatura do Empregado



NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Administração Sra. Cleuza Maria Redolfi Tomacheuski.

NOTIFICADA: VILMAR RENNER COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.320.555/0001-44, com sede na cidade de General Carneiro, PR, neste ato representada pela Sr. Vilmar Pedro Renner, brasileiro, empresário, inscrita no CPF sob nº 023.706.609-29, residente e domiciliada na cidade de General Carneiro, PR.

Processo Licitatório nº 44/2019 - Tomada de Preço nº 07/2019

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Nova convocação para assinatura do Contrato e apresentação regular de documentação.

Senhor Representante:

Tendo em vista que os documentos apresentados na data de 26/11/2019, estão em desconformidade com as exigências do edital, em razão de não ter sido apresentado a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS dos profissionais exigidos na Cláusula 23ª do edital, bem como de Apresentação de ensaio de resistência das lajotas de acordo com a NBR 9780 E 9781 em nome da empresa, sendo que caso essa adquira de terceiro deve comprovar a relação contratual, através da apresentação de notas fiscais.

O Município de Matos Costa, convoca Vossa Senhoria para assinatura do **Contrato nº 33/2019**, oriundo da **TP 07/2019**, a ser realizado no dia **28 de novembro de 2019**, às **10:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

1. Apresentação de ensaio de resistência das lajotas de acordo com a NBR 9780 E 9781 em nome da empresa;

2. Relação de pelo menos os seguintes profissionais:

- a) - 01 Mestre de Obras ou Chefe de Obras ou Fiscal de Obras;
- b) - 01 Pedreiro;
- c) - 01 Servente de Pedreiro;
- d) - 01 Auxiliar de Serviços Gerais;
- e) - 01 Operador de Máquina;
- f) - 01 Motorista de Caminhão;
- g) - 02 Calceteiros.

2.1 - A comprovação do vínculo com a licitante deverá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho).

2.2 - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.

Matos Costa, SC, 26 de Novembro de 2019.


CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretário de Administração

RECEBIDO EM

26/11/2019
ASS: 

VILMAR RENNER COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

Rua Rafael Drabik, 281 – Área Industrial
General Carneiro / PR / CEP: 84.660-000
CNPJ: 31.320.555/0001-44



Ao
Município de Matos Costa / SC

DECLARAÇÃO

A empresa VILMAR RENNER COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, inscrito no CNPJ sob n°. 31.320.555/0001-44, por intermédio de seu representante legal o Sr. VILMAR PEDRO RENNER, portador da Carteira de Identidade n°. 6.342.953-8 / PR e do CPF n°. 023.706.609-29, DECLARA, para os devidos fins e a quem interessar possa que o nosso Mestre de Obras ou Chefe de Obras ou Fiscal de Obras será o próprio proprietário da empresa o Sr. VILMAR PEDRO RENNER.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

General Carneiro – PR, 28 de novembro de 2019.


Vilmar Renner Com.de Artefatos de Cimento EIRELI

CNPJ: 31.320.555/0001-44

Vilmar Pedro Renner

CPF: 023.706.609-29

EMPRESA INTERESSADA:

VILMAR RENNER COM.DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

ENDEREÇO: Rua Rafael Drabik, 281 – Area Industrial – General Carneiro / PR

FONE/FAX: 42-99827-9021 / 42-3552-1213

E-MAIL: evolucaocontabil@live.com

31.320.555/0001-44

Vilmar Renner Com.de
Artefatos de Cimento Eireli
Rua Rafael Drabik, 281
Área Industrial
CEP: 84.660-000
General Carneiro – PR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA / SC



Empresa: Cimentela Indústria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda. EPP.

CNPJ: 78.527.645/0001-74 I.E.: 251.079.473

Endereço: Rodovia BR-280 Km 220,3 nº 1.600

Bairro Industrial II - Canoinhas - SC

CEP: 89466-218 Telefone/Fax: (47)3624-2346

e-mail: cimentela@cimentela.com.br site: www.cimentela.com.br



Declaramos que o responsável da empresa VILMAR RENNER COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS EIRELI o sr. Vilmar Pedro Renner inscrito no CPF nº 023.706.609-29 e RG nº 634253-8 residente e domiciliado à Rua Rafael Drabik, 281, Bairro Área Industrial I, Esteve em nossa empresa acima timbrada, para negociação de produtos de artefatos de cimento sendo: Tubos de concreto, meio fio de Concreto, e paver de concreto e Lajotas sextavadas.

Declaramos ainda que nossos produtos Paver e Lajotas de Concreto são Certificados pela ABCP (Associação Brasileira de Cimento Portland), o que garante a qualidade dos produtos para pavimentação.

Na negociação em questão, declaramos que faremos o fornecimento dos produtos "certificados" e com lotes de produção dentro do ano de 2019, qual é a validade do Certificado. E ainda, apresentaremos o Certificado 2020 referente ao ano seguinte, qual só é emitido no ano seguinte.

A qualidade das lajotas sextavadas com resistência mínima de 35 Mpa poderá ser comprovada através de Laudos de resistência, e a certificação, qual a empresa Cimentela se compromete a fornecer.

Canoinhas, 27 de Novembro de 2019.



78.527.645/0001-74

CIMENTELA INDÚSTRIA DE TELAS
E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.

RODOVIA BR 280 - Nº 1.600
CAMPO D'ÁGUA VERDE - CEP 89460-000
CANOINHAS - SANTA CATARINA

André Elias Piermann
Cargo: Engenheiro Civil
R.G. 4.046.287 SSP/SC
CPF: 040.096.979-38

André Elias Piermann
Engenheiro Civil
CREA 112402-8

Rodovia BR 280, Km 220,3 nº 1.600 - Bairro Industrial II - Canoinhas/SC

CNPJ: 78.527.645/0001-74 I.E. 251.079.473

e-mail: cimentela@cimentela.com.br - Fone: (47)3624-2346

TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT FUNDOS DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 30 PAGINAS NUMERADAS

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

129.07728.53-0

NÚMERO

2344922

SÉRIE

001-0

PR

Marquevis Alves Santos

ASSINATURA DO TITULAR

TOUCHAR DIREITO



02

QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO

NOME MARQUEVIS ALVES SANTOS

LOC. DE NASC. UNIAO DA VITORIA - PR

FILIAÇÃO GILBERTO ALVES SANTOS

MARIA LEOCADIA ALVES SANTOS

DOC. APRESENTADO: RG 96699468 SESP PR

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

LEITURAS DE IRDE MAO DE 1974

RG 96699468

LOCAL DA EMISSÃO: PREF. MUNIC. PALMAS

EMISSÃO: 14/07/2008

03/11/1983

CPF 056.558.338-32

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

03

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE / / PARA / /
DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

LEGENDA

A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP. JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro-desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
TAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

129.20733.52-6

NÚMERO

4352754

SÉRIE

001-0

UF

PR

Marcelo Alves Santos

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



02

QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO

NOME: MARCELO ALVES SANTOS

LOC. DE NASC.: CACADOR - SC

FILIAÇÃO: GILBERTO ALVES SANTOS

MARIA LEOCÁDIA ALVES SANTOS

DOC. APRESENTADO: RG 83891904 SESP PR

ESTADO CÍVIL: SOLTEIRO

LEI Nº 49, DE 18 DE JUNHO DE 1978

RG: 83891904

T. ELEITOR: 067132240639

SEÇÃO: 133

ZONA: 163

LOCAL DA EMISSÃO: PREF. MUNIC. PALMAS

EMIÇÃO: 29/11/2002

Spinaldo Cordão

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

03

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE / / PARA / /

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

LEGENDA

A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP. JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, o seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
TAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTEM 50 PÁGINAS NUMERADAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

129.36278.52-1

NÚMERO

4365215

SÉRIE

001-0

UF

PR

Adão Daniel Sedor

POLEGAR DIREITO



02

QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO

30/03/1986
MANTIDA

NOME: ADÃO DANIEL SEDOR

LOC. DE NASC.: UNIÃO VITÓRIA - PR

FILIAÇÃO: NICOL SEDOR

SOELI SEDOR

DOC. APRESENTADO RG 92498914 SSP PR

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

LEI Nº 104 DE 19 DE MAIO DE 1966

RG: 92498914

LOCAL DA EMISSÃO: PREF. MUNIC. DE GENERAL CARNEIRO

EMISSÃO: 10/03/2003

Adão Daniel Sedor

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

03

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE

PARA

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

DOCUMENTO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

LEGENDA

A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019
CONTRATO Nº 33/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. RAUL RIBAS NETO, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 558.526.379-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA: VILMAR RENNER COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio na Rua Rafael Drabik, 281, Área Industrial, na cidade de General Carneiro, PR, inscrita no CNPJ nº 31.320.555/0001-44, neste ato representado pelo Sr. VILMAR PEDRO RENNER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 023.706.609-29, residente e domiciliado na cidade de General Carneiro, PR.

Nos termos do Processo Licitatório nº 44/2019, na modalidade de Tomada de Preços nº 07/2019 - bem como, das normas da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 55, I E XI)

1.1 O Presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para pavimentação com Lajotas Sextavadas de Concreto, drenagem pluvial, passeios e sinalização de Trechos das Ruas Castro Alves, Olavo Ribas, José Antonio Carneiro - TR 01, José Antonio Carneiro - TR 02 e Luiz Schena, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos aprovados pelo BADESC, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL (ART. 55, III)

2.1 Pela execução da obra nas formas e condições previstas no edital, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 896.373,95 (oitocentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), conforme segue:

Ruas	Extensão	Largura	Área	Valor
Rua Olavo Ribas	427,85 m	11,00 m	4.706,35 m ²	R\$ 468.123,42
Rua Castro Alves	132,63 m	7,70 m	1.021,25 m ²	R\$ 135.914,69
Rua Luiz Schena	236,52 m	7,00 m	1.655,64 m ²	R\$ 198.743,46
Rua José Antônio Carneiro - trecho 01	100,13 m	4,90 m	490,64 m ²	R\$ 76.666,67
Rua José Antônio Carneiro - trecho 02	20,95 m	7,00 m	146,65 m ²	R\$ 16.925,71

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III)

3.1 O valor total do presente Contrato é de R\$ 896.373,95 (oitocentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), conforme segue:

§1º Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, conforme Cronograma físico financeiro apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada "in loco" pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o Boletim de Medição para a contratada emitir a Nota Fiscal com a devida autorização do município. Ressalta-se que os pagamentos seguirão as normas do BADESC.

§2º O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedora e apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela fiscalização, acompanhada da relação de funcionários envolvidos na execução da obra juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



ART/RRT, sobre objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA/CAU SC, por ocasião do recebimento da 1ª fatura, bem como a matrícula CNO(INSS)

§3º Os pagamentos somente serão realizados considerando o **integral cumprimento de cada etapa** prevista no Cronograma físico financeiro apresentado pela licitante vencedora.

§4º Os pagamentos serão efetuados após a emissão de: I - Emissão dos respectivos documentos fiscais; II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização; III - Cópias autenticadas da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso; IV - Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa; V - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT; VI - Diário de Obra.

§5º Os pagamentos somente serão realizados considerando o **integral cumprimento de cada etapa** prevista no Cronograma físico financeiro apresentado pela licitante vencedora.

§6º Para liberação da **primeira parcela**, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do "Alvará de Construção" emitido pelos órgãos competentes.

§7º Para liberação da **última parcela**, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a abaixo da CNO(INSS).

§8º Tratando-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

§9º **Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.**

§10º As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Matos Costa-SC com a indicação do CNPJ específico, nº 83.102.5666.0001-51, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, número do contrato de repasse, nº contrato e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML, se for o caso.

§11º Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

§12º Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

§13º O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

§14º O pagamento da **última parcela**, será liberado mediante a apresentação do FGTS devidamente quitado e do CND vinculada ao CBO da obra.

§15º A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.

§ 16º A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.

§17º Não será efetuado nenhum pagamento a empresa contratada antes do recebimento da garantia (apresentação prevista no item 17.3 deste Edital).

§18º Os créditos decorrentes da contratação somente serão pagos ao contratado, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

CLAUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)

4.1 A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do Município, sendo reservada dotação orçamentária para o exercício seguinte, e terá a seguinte classificação orçamentária:

Despesa	Descrição da Dotação	Complemento do Elemento	Valor Previsto
156	44.90.00.00.00.00.00.0083	4.4.90.51.99.00.00.00	896.373,95



CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E REVISÃO DE VALORES (ART. 55, III)

6.1 Os preços propostos e aceitos serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93, hipótese na qual a CONTRATADA deverá requerer fundamentadamente a revisão, demonstrando cabalmente a ocorrência de uma das situações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de execução das obras, que não se confunde com a vigência do contrato, será de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se com o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multa moratória.

§1º As obras deverão ser iniciadas no prazo máximo de 10(dez) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, sob pena de aplicação de multa diária;

§2º O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES (ART. 55, VII)

§1º Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contratado ser firmado;
- II - Permitir que os licitantes vencedores possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante, especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.
- IV - Notificar por escrito a contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correções;
- V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;
- VI - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados para tal;
- VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- VIII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, incisos I.
- IX - Outras obrigações definidas na minuta do contrato constantes do Anexo deste Edital.

§2º Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - A empresa CONTRATADA deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.
- §1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as conseqüências de:
 - a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
 - b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;
 - c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;
 - d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;
 - e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.
- II - A aceitação das obras não exonerará a CONTRATADA nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.
- III - O CONTRATANTE fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.
- IV - É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão da ART/RRT correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.
- V - Cumprir o disposto no Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 07/2019 e seus anexos;
- VI - Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão às expensas da CONTRATADA.
- VII - Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos;
- VIII - Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;
- IX - Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

- X - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras;
- XI - Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;
- XII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato;
- XIII - Comunicar por escrito ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento das obras;
- XIV - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do CONTRATANTE e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras;
- XV - Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o CONTRATANTE, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;
- XVI - Apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE:
 - a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;
 - b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;
 - c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado bem como cópia dos cartões pontos;
 - d) Demais documentos que o CONTRATANTE entender necessários;
- XVII - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;
- XVIII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- XIX - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;
- XX - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- XXI - A CONTRATADA não poderá ceder o CONTRATO, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE;
- XXII - Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a CONTRATANTE poderá bloquear os créditos da CONTRATADA até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários – por se tratar de verba de caráter alimentar – diretamente aos empregados da CONTRATADA, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C. TST).
- XXIII - Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.
- XXIV - Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.
- XXV - Esta sinalização tem por finalidade:
 - a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



- b) Regulamentar a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;
c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;
d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;
e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;
f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;
XXVI - Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo de Matos Costa/SC.
XXVII - Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo;
XXVIII - Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de visitantes;
XXIX - Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra anteriormente à execução dos serviços;
XXX - É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula
15.29 Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade;
XXXI - Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital;
XXXII - Manter todas as condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art55, da Lei Geral de Licitações;
XXXIII - A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional;
XXXIV - Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
XXXV - Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos, informando a data de início e de término da mesma;
XXXVI - Obedecer a legislação ambiental;
XXXVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;
XXXVIII - Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;
XXXIX - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;
XL - Informar a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;
XLI - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação de pelo menos os seguintes profissionais:
a) – 01 Mestre de Obras ou Chefe de Obras ou Fiscal de Obras;
b) – 01 Pedreiro;
c) – 01 Servente de Pedreiro;
d) – 01 Auxiliar de Serviços Gerais;
e) – 01 Operador de Máquina;
f) – 01 Motorista de Caminhão.
g) – 02 Calceteiros
XLII - A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho).
XLIII - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.
XLIV - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico compras@matoscosta.sc.gov.br.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

§1º Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 20% do valor do contrato, suspensão temporária de participação em



licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos do artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

§3º Pelo descumprimento dos prazos previstos em Edital ou em contrato a contratada está sujeito a multa moratória de 2% do valor do contrato por dia de atraso.

§4º Poderão ser cobradas outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

§5º As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interposição judicial e/ou extrajudicial;

§2º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

§1º o Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação, a qualquer hora, seguindo o manual do BADESC, anexo.

§2º A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§3º O Município de Matos Costa-SC anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante vencedora.

§4º A fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes às especificações definidas em projetos, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

§5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor fiscalizante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICADA - (ART. 55, XIII)

12.1 O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

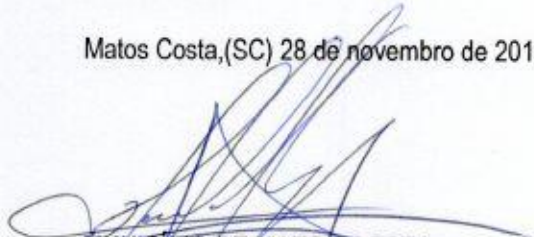



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO (ART. 55, §2º)

14.1 Elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Matos Costa,(SC) 28 de novembro de 2019.


MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


VILMAR RENNER COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
VILMAR PEDRO RENNER
CONTRATADA

Matos Costa**PREFEITURA**

Publicação N° 2244841

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO 23/2019

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

1º ADITIVO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N° 23/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2019 – TOMADA DE PREÇO N° 02/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.566/0001-51

CONTRATADA: GREGORIO E PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.529.312/0001-00.

PRAZO DE EXECUÇÃO - 29/11/2019 a 29/12/2019.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de execução, conforme solicitação e justificativa da empresa contratada e mediante parecer jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. Demais informações permanecem inalteradas. Matos Costa, 28 de novembro de 2019. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 33/2019

Publicação N° 2243937

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL N° 33/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2019 - TOMADA DE PREÇO N° 07/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: VILMAR RENNER COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.320.555/0001-44,

VALOR R\$: 896.373,95 (oitocentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Vigência Contrato: INÍCIO: 28/11/2019 TÉRMINO: 28/11/2020.

Prazo Execução dos Serviços: 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura da Ordem de Serviço.

Dotação: 4.4.90.51.99.00.00.00 (156)

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação com Lajotas Sextavadas de Concreto, drenagem pluvial, passeios e sinalização de Trechos das Ruas Castro Alves, Olavo Ribas, José Antonio Carneiro - TR 01, José Antonio Carneiro - TR 02 e Luiz Schena, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos aprovados pelo BADESC, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Matos Costa, 28 de novembro de 2019.

Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal